

Processo

AgInt no REsp 1703277 / PR
AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL
2017/0261713-0

Relator(a)

Ministro GURGEL DE FARIA (1160)

Órgão Julgador

T1 - PRIMEIRA TURMA

Data do Julgamento

21/05/2019

Data da Publicação/Fonte

DJe 12/06/2019

Ementa

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. DEMISSÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PARTICIPAÇÃO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL. VEDAÇÃO. 1. Consoante o entendimento do STJ, a participação de integrante do Ministério Público em Conselho da Polícia Civil torna nulo o procedimento administrativo instaurado para processar e julgar servidor público estadual, por prática de ato infracional.

2. Hipótese em que não incidem os efeitos da decisão proferida pelo STF na ADPF n. 388, já que não há como se extrair do referido julgado a ampla e irrestrita convalidação dos atos praticados em afronta ao texto constitucional. Precedentes.

3. Agravo interno desprovido.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Napoleão Nunes Maia Filho, Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina e Regina Helena Costa votaram com o Sr. Ministro Relator.

Informações Complementares à Ementa

"[...] 'a análise do mérito do recurso especial evidencia o preenchimento dos requisitos de admissibilidade'[...]".

Jurisprudência Citada

(ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PARTICIPAÇÃO DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL - NULIDADE DO PROCEDIMENTO)

STJ - AgInt no REsp 1636008-PR, AgInt no RMS 34069-PR, RMS 42084-PR, AgInt no REsp 1627411-PR,

Jurisprudência/STJ - Acórdãos

AgInt no REsp 1541374-PR, AgInt no Ag 1433411-PR,

AgInt no RMS 34454-PR, AgInt no RMS 49202-PR,

AgInt no RMS 51447-PR

(PROCESSUAL CIVIL - RECURSO ESPECIAL - ANÁLISE DO MÉRITO - INDICAÇÃO
DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE)

STJ - AgInt no AREsp 1268854-SP,

AgRg no REsp 1347484-AM

Acórdãos Similares

AgInt no RMS 52509 RS 2016/0300236-3 Decisão:10/02/2020

DJe DATA:14/02/2020